PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 1029

Data e Hora da Emissão	07/04/2016 14:31:33	Competência	7/4/2016	Código de Verificação	979599711
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	RIBEIRAO PRETO - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	CESAR AUGUSTO MACHADO PELICIONI - EPP				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	12.007.807/0001-35	Inscrição Municipal	14417701	Município	RIBEIRAO PRETO - SP
Endereço e Cep	RUA GENERAL OSÓRIO ,882 - CENTRO CEP: 14010-000				
Complemento:	3 ANDAR ED.PEDRO	Telefone:	36103099	e-mail:	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	SENADO FEDERAL				
CNPJ/CPF	00.530.279/0001-15	Inscrição Municipal		Município	BRASILIA - DF
Endereço e CEP	PRAÇA DOS TRÊS PODERES ,S/N - ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA CEP: 70100-000				
Complemento:	EDIFICIO ANEXO 1 3 ANDAR	Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

SUPORTE TEC EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUT DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SINALIZACAO DIGITAL REFERENTE AO PERIODO DE 26/02/2016 A 25/03/2016 - CONTRATO 117/2012
PAGAMENTO POR CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA 3312-X . CONTA CORRENTE 25.723-0
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO DE CRÉDITO DE ISS OU IPI.
"VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 78,57"

Código do Serviço / Atividade

1.07 / 01.07.00 / 00010700 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCA O DE PROGRAMAS DE CO

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	467,41	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	467,41
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	467,41
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,50
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	467,41	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R$	0,00
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, ribeiraopreto.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Ao
Senado Federal
Ref.: Nota Fiscal Nº 1029

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

César Augusto Machado Pelicioni EPP, com sede na Rua General Osório nº 850 – 1º Andar – Sala 04, inscrita no CNPJ sob o nº 12.007.807/0001-35 DECLARA ao **Senado Federal**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Ribeirão Preto, 07 de abril de 2016

César Augusto Machado Pelicioni